



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.841

Institui o **Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito**, para cães e gatos de rua ou sob tutoria de famílias de baixa renda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito**, destinado a cães e gatos de rua ou que estejam sob tutoria de famílias de baixa renda.

§ 1º. O Poder Executivo fixará em regulamento os requisitos de habilitação para atendimento pelo **Programa**.

§ 2º. Para a execução do **Programa**, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações da sociedade civil, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, observadas a legislação estadual, federal e as normas próprias do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

